



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Gerência Industrial

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

1. DO OBJETO

1. É objeto do presente termo de referência à aquisição de 02 unidades de Paleteiras Hidráulica Manual, para transporte de resmas de papéis, caixas, paletes Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. É sabido que necessitamos transportar papeis, tintas, chapas, caixas, paletes com material, do nosso almoxarifado para áreas de impressão, cortes, acabam gráfico.



2. São de extrema necessidade para execução das demandas solicitadas com segurança no transporte para também resguardar a saúde dos nossos colaborado

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Considera-se o presente objeto adquirido como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no ec usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
3. Os bens a serem adquiridos constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licit funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO

4.1 Bens para o Parque Gráfico da CEPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FOTO	LOCALIZAÇÃO
1	Composição principal: aço carbono Tipo de rodas: roda dupla Material da roda: nylon Elevação máxima: 115 mm Comprimento do garfo: 1150 mm Altura total (cabo): 1160 mm Altura mínima: 75 mm Altura do solo até a base: 22 mm Comprimento total: 1520 mm Raio do giro: 1265 mm Largura: 685 mm Capacidade: 2 toneladas Quantidade: 01 Unidade Foto: exemplificativa		ACABAMENTO
2	Composição principal: aço carbono Tipo de rodas: roda dupla Elevação máxima: 115 mm Comprimento do garfo: 1150 mm Altura total (cabo): 1160 mm Altura mínima: 75 mm Altura do solo até a base: 22 mm Comprimento total: 1520 mm Raio do giro: 1265 mm Largura: 525 mm Capacidade: 2 toneladas Quantidade: 01 Unidade. Foto: exemplificativa		ACABAMENTO

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, na **Av. Fernandes Lima, Maceió/AL**, ou através de outro meio disponibilizado e acordado previamente com a contratante, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a 17:00 horas.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para el sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substit contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade aceitação mediante o termo circunstanciado.
5. Na hipótese de aa verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contra

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. No recebimento do equipamento CONTRATANTE deve:
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fim definitivo.
9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecida, para que seja substituído, reparo ou corrigido
10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento à Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no termo de referência e seus anexos.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da autoridade que originou o contrato, assegurada a continuidade do contrato.
8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, e eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em 28 (vinte e oito dias) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Em caso de descumprimento das exigências formuladas pela contratante ou inobservância de qualquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, será aplicada a seguinte penalidade:
 10. Advertência.
 10. Multa de até 5% (cinco por cento) apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato;
 10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos em razão da natureza da infração cometida.

11. GENERALIDADES

11. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 da RILC.
11. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.
11. Elege-se a Comarca de Maceió/AL, para dirimir as demandas pertinentes advinda deste termo de referência e seu futuro contrato.



Documento assinado eletronicamente por **José Lourenço do Monte Neto, Assessor Técnico** em 30/05/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Souza dos Santos, Assessor(a)** em 30/05/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18676464** e o código CRC **072DEBF3**.